

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 221/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 6 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
COLÉGIO E ESCOLA NORMAL JACOB RENNER, requerente, emprega-
dora de
MILLO NUNES DA ROSA


Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 da CLT

EXMO. SR. DR; JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J.

N E S T A

Q2
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 227169
Em 6/3 169/69

COLÉGIO E ESCOLA NORMAL JACOB RENNER, estabelecido
nesta cidade, à rua Oswaldo Aranha, 1938, vem pelo presente, so-
licitar digne-se V. Sa., marcar data para a audiência de homolo-
gação da rescisão do contrato de trabalho que faz com seu empre-
gado,

Professor MILO NUNES DA ROSA,
em virtude de seu pedido de demissão.

N. Termos

P. Deferimento


p/Col. Esc. Normal J. Renner

Montenegro, 1º de março de 1969

Ilmo. Sr.
Diretor do
COLÉGIO E ESCOLA NORMAL JACOB RENNER
N/Cidade

Prezado Senhor:

Venho por meio dêste solicitar minha demissão,
em caráter irrevogável, do quadro de professores dessa Escola ,
a partir desta data.

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente

Milo Nunes da Rosa

D.J.C.

Jan. 221/69

CERTIDÃO

Declaro que no dia 12 de Março de 1969, às 13.45
no meu escritório, para realização da audiência, e que, nessa data, fui entrevistado por partes na pessoa do Dr. Jayme
Slves

Em nome da designação.

O que é verdade e dou fé.

Montenegro, 6 de Março de 1969

COEPI:

Ciente Dr. Jayme

so Jornal

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J
so/so

PROCESSO N.º 221/69

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: COLÉGIO E ESCOLA NORMAL JACOB RENNER, requerente, e MILO NUNES DA ROSA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma do art. 477 da C.L.T.- Presentes as partes, a requerente representada pelo seu preposto, sr. Djacyr Alves, que juntou carta de autorização. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo o requerido solicitado demissão do emprego, vinha requerer a homologação da rescisão por ele provocada. O requerido disseu que realmente resolvêra, por sua livre e espontânea vontade, deixar o emprego, e como sempre recebeu todos os seus direitos na forma da lei, dava à sua ex-empregadora, neste ato, plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
[Handwritten signature]

Renesse
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

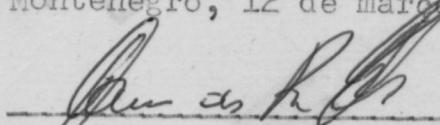
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

6
662

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o sr. Djacyr Alves, como preposto na audiência trabalhista para homologação da rescisão do contrato de trabalho, que faz com o prof. MILO NUNES DA ROSA.

Montenegro, 12 de março de 1.969



Rev. Dejanir dos Reis Fischer
Dir. Col. Esc. Normal Jacob Renner

*F
SPS*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro,

12 / 3 / 65

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

*ARQUIVE SE
DATA SÚBRA*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

*ARQUIVADO
DATA SÚBRA*

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria